**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

DATA: 14/11/2017 HORÁRIO: 09h30

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 007/2017

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE**,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

No dia e hora supramencionados, na **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 7862/2017. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência dos licitantes habilitados. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações dos **ENVELOPES – PROPOSTAS** e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: **RED SEA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME; MAURO SERGIO CANETO – ME**, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Já a proposta do licitante: **CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. – EPP**, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA IRREGULAR**, porque o licitante não atendeu à exigência do **ITEM Nº 7.4.1 –** Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**.** A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME**, com o valor unitário de **R$ 6.290,00**; **2º LUGAR: RED SEA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor unitário de **R$ 6.400,00, 3º LUGAR: MAURO SERGIO CANETO – ME,** com o valor unitário de **R$ 6.405,00**. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO

MEMBRO DA CPL

JULIANA LAU

MEMBRO DA CPL